



## **ATA DA 37ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE AUDITORIA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB**

Aos trinta dias do mês de julho de dois mil e vinte, às 09 horas, por meio de reunião virtual utilizando o sistema eletrônico de conferência, realizou-se a 37ª (trigésima sétima) Reunião Ordinária, do Comitê de Auditoria (Coaud) da Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal. Estiveram presentes a Sra. Laura Longhi Fernandes Machado Presidente do Comitê, o Sr. João Marcello de Menezes e o Sr. Marcyo Franco Fortes membros do Coaud. Aberta a reunião, a Presidente deu início à análise da pauta.

**1. Participação do Couad na reunião extraordinária do Conselho de Administração – Consad em 02 de julho de 2020 com o objetivo de encaminhamento dos pontos levantados na Nota Técnica do Coaud Nº 24 referente a supervisão das demonstrações financeiras da Conab para o exercício de 2019.** Estavam presentes na reunião os Conselheiros do Consad: Paulo Marcio Mendonça Araújo e Maximiliano Ferreira Tamer, representantes titulares do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA); Francisco de Assis Xavier Segundo, representante dos empregados da Conab e Eudes de Gouveia Varela, Conselheiro Independente. Estavam presentes também, Laura Longhi Fernandes Machado, Marcyo Franco Fortes e João Marcello de Menezes, Presidente e membros do Comitê de Auditoria, Riscos, Conformidade e Controles (Coaud); Foram discutidos todos os pontos levantados na Nota Técnica Nº 24 do Coaud como seguem a seguir: **1.1. IMPOSSIBILIDADE DE AVALIAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS REALIZADOS PELA AUDITORIA EXTERNA** Devido a não apresentação do planejamento dos trabalhos do auditor externo, não tivemos subsídios para verificar se a empresa contratada aplicou os procedimentos mínimos obrigatórios no exame da demonstrações financeiras da CONAB, enfraquecendo de forma material a utilização do relatório de auditoria independente como suporte ao CONSAD e ao CONFIS para aprovação das Demonstrações Financeiras da Companhia. **1.2. COMPLIANCE COM A LEI 6.404/76 EM**



**SUA TOTALIDADE** A Conab, como entidade da Administração Pública Federal, integra o Balanço Geral da União, utilizando o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, na modalidade total, o qual tem como base os normativos da Lei nº 4.320/64 para contabilização de suas operações. Entretanto, conforme observado pelo Coaud, existem pronunciamentos contábeis da Lei 6.404/76 que não estão sendo atendidos pela Companhia em sua totalidade. De acordo com a Lei 13.303/16, em seu art. 7º, “aplicam-se a todas as empresas públicas, as sociedades de economia mista de capital fechado e as suas subsidiárias as disposições da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e as normas da Comissão de Valores Mobiliários sobre escrituração e elaboração de demonstrações financeiras, inclusive a obrigatoriedade de auditoria independente por auditor registrado nesse órgão”. **1.3. VALIDAÇÃO DO PASSIVO COM O CIBRIUS REFERENTE AO ACORDO FIRMADO DO SALDAMENTO DOS PLANOS A CONAB** é patrocinadora de uma Entidade Fechada de Previdência Privada, denominada Instituto Conab de Seguridade Social – CIBRIUS. Em 22/03/2016, foi firmado Contrato de Confissão e Parcelamento de Dívida, relativo aos Planos de Benefícios, entre a CONAB e o CIBRIUS, para regularização do saldo devedor da CONAB. Foi contabilizado o montante de R\$ 691.556 mil no 1º trimestre de 2019 referente ao reconhecimento da dívida, calculada em 1/12/2015. No 4º trimestre de 2019, a companhia atualizou o saldo em R\$ 218.759 mil, totalizando R\$ 910.314 mil em 31 de dezembro de 2019, conforme controle operacional informado pelo próprio Cibrius. Importante frisar que verificamos que a Companhia utilizou os controles operacionais, bem como a empresa atuarial contratada pelo Cibrius para cálculo e atualização do montante discutido e registro na contabilidade da CONAB. Considerando a especificidade técnica da matéria, bem como a relevância dos valores envolvidos recomendamos fortemente a contratação de uma empresa atuarial para validação dessa operação. Dessa forma este comitê fica impossibilitado de mensurar se os montantes contabilizados estão super ou subavaliados. Adicionalmente, identificamos que na nota explicativa 11 da Conab que menciona o assunto, a Companhia não explica o objeto do acordo firmado entre a Conab e o Cibrius, dessa forma, recomendamos que seja descrita a situação de forma clara, transparente e objetiva para que o usuário dessa informação tenha clareza da operação.



**1.4. AUSÊNCIA DE PROVISÃO ATUARIAL DOS PLANOS DE PREVIDÊNCIA** Não identificamos, nas demonstrações financeiras, provisões atuariais referentes aos 2 planos de benefícios definidos da Conab administrados pelo CIBRIUS (Plano CONAB – BD e Plano CONAB Saldado – BD), conforme Pronunciamento Técnico CPC 33 – Benefícios a empregados. Além disso, de acordo com o art. 2º da Resolução CGPAR 09, a Companhia deve realizar, no mínimo a cada fechamento de exercício, a avaliação da aderência dos cálculos atuariais, a solvência, a liquidez e o equilíbrio econômico, financeiro e atuarial dos planos. Ressaltamos que os cálculos atuariais só podem ser realizados por profissional atuário ou empresa atuarial que atenda os pré-requisitos emanados pelo Decreto nº 66.408, de 3 de abril de 1970, bem como o devido registro no IBA – instituto Brasileiro de Atuária. Diante do exposto recomendamos a Conab contrate um atuário ou uma empresa atuarial para realizar o referido cálculo, sendo que para a data base de 31 de dezembro de 2019 este comitê fica impossibilitado de avaliar a relevância no valor não contabilizado do benefício pós-emprego no passivo da companhia.

**1.5. CONTABILIZAÇÃO INDEVIDA DE ATIVO CONTINGENTE** Identificamos a contabilização do Ativo Contingente no valor de R\$ 462.927 mil em 31 de dezembro de 2019 registrado na conta “Créditos a Receber Pendentes de Decisão Judicial”. O Coaud entende que, de acordo com o posicionamento do Comitê de Pronunciamentos Contábeis em seu CPC 25 – que trata sobre Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, conforme itens 31 a 33, o ativo contingente não se contabiliza. A contabilização somente poderia acontecer quando a realização do ganho for “praticamente certo”, em nosso entendimento para que o recebimento do ativo contingente seja considerado “praticamente certo” a ação judicial deverá estar com “trânsito em julgado” e que a parte perdedora da ação deverá possuir recursos ou bens para arcar com os prejuízos.

**1.6. PROCEDIMENTOS DE CLASSIFICAÇÃO DOS PROCESSOS JUDICIAIS PASSIVOS REALIZADOS PELA PROGE** De acordo com a Lei 13.303/16, em seu art. 7º, “aplicam-se a todas as empresas públicas, as sociedades de economia mista de capital fechado e as suas subsidiárias as disposições da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e as normas da Comissão de Valores Mobiliários sobre escrituração e elaboração de demonstrações financeiras, inclusive a obrigatoriedade de

auditoria independente por auditor registrado nesse órgão”. Além dessas regulamentações, a Companhia deve seguir os preceitos do CPC – Comitê de Pronunciamentos Contábeis, o qual traduz a parte contábil da Lei, explicitando como as operações deverão ser contabilizadas. A PROGE deve manter controle analítico contendo 100% (cem por cento) das ações judiciais passivas da Companhia, segregadas em ações judiciais trabalhistas, cíveis, tributárias, dentre outras, classificadas levando em consideração o risco de perda de provável, possível ou remota. Abaixo extraímos o quadro do apêndice A do CPC 25 que demonstra bem essa situação:

<p><b>São caracterizados em situações nas quais, como resultado de eventos passados, pode haver uma saída de recursos envolvendo benefícios econômicos futuros na liquidação de: (a) obrigação presente; ou (b) obrigação possível cuja existência será confirmada apenas pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros incertos não totalmente sob controle da entidade.</b></p>		
<p><b>Há obrigação presente que provavelmente requer uma saída de recursos.</b></p>	<p><b>Há obrigação possível ou obrigação presente que pode requerer, mas provavelmente não irá requerer, uma saída de recursos.</b></p>	<p><b>Há obrigação possível ou obrigação presente cuja probabilidade de uma saída de recursos é remota.</b></p>
<p>A provisão é reconhecida (item 14).</p>	<p>Nenhuma provisão é reconhecida (item 27).</p>	<p>Nenhuma provisão é reconhecida (item 27).</p>
<p>Divulgação é exigida para a provisão (itens 84 e 85).</p>	<p>Divulgação é exigida para o passivo contingente (item 86).</p>	<p>Nenhuma divulgação é exigida (item 86).</p>

É responsabilidade da PROGE controlar, a cada fechamento, (ou seja, trimestralmente) as ações judiciais que tem a estimativa de desembolso financeiro para o próximo exercício, ou seja, próximos 12 (doze) meses para que a contabilidade tenha subsídio para contabilizar as provisões no circulante e não circulante da Companhia. De acordo nota técnica PROGE nº 907/2019 referente ao relatório de atividades da PROGE do 3º trimestre de 2019, a Procuradoria informa que finalizou a reclassificação das contingências passivas da CONAB conforme acordado em reunião realizado entre o COAUD e a PROGE em 27 de junho de 2019.

No fechamento do 4º trimestre conforme nota técnica PROGE 04/2020, a procuradoria atualizou o controle da provisão dos passivos contingentes, tendo como resultado o seguinte panorama:



**Controle Operacional preparado pela PROGE - 31/12/2019**

Contingência	Provável	Possível	Remota	Total
Trabalhista	292.129.643	52.036.650	16.840.001	361.006.293
Cível	235.263.905	52.666.689	372.863.691	660.794.285
<b>Total</b>	<b>527.393.548</b>	<b>104.703.339</b>	<b>389.703.692</b>	<b>1.021.800.578</b>

valores em reais

**Provisão para Contingência na Contabilidade**

Descrição	31/12/2019
Provisões a Curto Prazo	36.153.181
Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo	268.037.444
Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo	3.216.267
Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo	219.986.656
<b>Total provisionado na contabilidade</b>	<b>527.393.548</b>

valores em reais

**Diferença**

-

Vale ressaltar que a SUCON, contabilizou no 4º trimestre de 2019 um montante superior a R\$ 450 milhões como provisão para contingência para adequar a contabilidade aos controles operacionais da PROGE. Independente da adequação mencionada no paragrafo acima, é de fundamental importância a validação das premissas e dos controles utilizados pela PROGE para cálculo das provisões para contingências levando em conta o CPC – 25, bem como a validação dos montantes calculados para cada prognóstico de perda. Na nota técnica COAUD 18/2019 recomendamos que a Auditoria Interna – AUDIN realizasse a validação dos controles referente ao exercício de 2019, bem como, formalizamos nossa recomendação por meio do ofício interno COAUD 480/2019 de 17/12/2019, como resposta a AUDIN informou que esse trabalho foi inserido no planejamento da ação 2.1 do Paint de 2020, dessa forma, **não foi realizado trabalho de validação interna dessa provisão**. Importante frisar que essa validação pela AUDIN não exime a responsabilidade da auditoria externa validar o controle operacional preparado pela PROGE referente a contingência passiva, pois conforme relatado no item 1.2 dessa nota técnica a Auditoria Externa não disponibilizou para o COAUD o planejamento dos seus trabalhos para discursão se os mesmos cobririam todos os riscos que Companhia está exposta. **1.7. DESCENTRALIZAÇÃO DO CONTROLE OPERACIONAL DA PROGE SOBRE OS PROCESSOS JUDICIAIS** Identificamos que existe



uma dificuldade operacional no que se refere a consolidação de todas as informações relacionadas aos processos judiciais da Companhia pela PROGE. Atualmente, o controle operacional fica descentralizado e a cargo de cada Diretoria Regional, as quais são responsáveis por preparar uma planilha excel com as informações e enviar para consolidação da PROGE. Não existe um sistema automatizado para controlar, atualizar e consolidar as informações dos processos passivos da Companhia. Não há garantia, por parte da PROGE, de que as informações recebidas das Diretorias Regionais correspondem a totalidade (100%) dos processos da Companhia e estão livres de erros. Tal problema é agravado pelo fato da Auditoria Interna não realizar trabalhos de validação dessas planilhas.

**1.8. ATUALIZAÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS** Está registrada na conta “participações permanentes”, dentro do grupo de investimentos, o valor de R\$ 28.567 mil em 31 de dezembro de 2019, após levantamento dessa situação no 1º trimestre de 2019 pelo COAUD foi contabilizado no 2º trimestre de 2019 e atualizada essa provisão no 4º trimestre de 2019 totalizando uma provisão para redução ao valor recuperável dos investimentos no montante de R\$ 21.693 mil, dessa forma, existe um saldo R\$ 8.028 mil para ser analisado se essas participações são realmente realizáveis. Essas participações são provenientes da fusão das empresas Cobal, Cibrasem e CFP. Verificamos que a Companhia não possui controle sobre as atualizações (tanto de valorização quanto de perda), sendo que algumas dessas empresas já se encontram em liquidação / recuperação judicial.

**1.9. INVENTÁRIOS DOS ESTOQUES DA COMPANHIA** Um dos procedimentos básicos para validação dos estoques de uma companhia é a realização de inventários, de acordo com resposta a CI 162 de 25 de abril de 2019 do Coaud a Audin por meio da Nota Técnica 147/2019 nos informou os procedimentos realizados para validação dos estoques da Companhia pela auditoria interna, entretanto não foi possível verificar validação desses inventários pela auditoria externa, tanto de anos anteriores como até a presente data. Em 31 de dezembro estava contabilizado como estoques da Conab o montante de R\$ 394.468 mil. Importante frisar que conforme relatado no item 1.2 dessa nota técnica a Auditoria Externa não disponibilizou para o COAUD o planejamento dos seus trabalhos para discursão se os mesmos cobririam todos os riscos que Companhia está exposta. Após a discursão de



todos os pontos listados acima, o Consad tinha a intenção de deliberar se cada ponto seria considerado uma ressalva ou um ponto de observação, então foi adicionada uma situação por este Comitê discutida em reunião anterior com o Tesouro Nacional onde a Conab havia sido orientada a solicitar o Sobrestamento das demonstrações financeiras, ou seja um adiamento dessa aprovação para ajustes dos pontos elencados acima, entretanto a Conab deve solicitar a PGFN esse sobrestamento juntamente com um plano de ação demonstrando a intenção de solucionar essas situações. Após todos os esclarecimentos foi deliberado que a Conab solicite o sobrestamento das demonstrações financeiras. Por volta das dezessete horas foi solicitada a participação da Diretoria Executiva – DIREX para informar a deliberação do Consad. **2. Participação do Couad na 7ª reunião ordinária do Conselho de Administração – Consad em 17 de julho de 2020** com o objetivo da Companhia de apresentar as demonstrações financeiras do 1º trimestre de 2020. Estiveram presentes os Conselheiros: Maximiliano Ferreira Tamer, Paulo Marcio Mendonça Araujo e Humberto César Mota Maciel, representantes titulares do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA); Francisco de Assis Xavier Segundo, representante dos empregados da Conab e Eudes de Gouveia Varela, Conselheiro Independente. E, para prestar esclarecimentos, os senhores: Guilherme Soria Bastos Filho, Diretor-Presidente, Bruno Scalon Cordeiro, Diretor-Executivo de Operações e Abastecimento (Dirab); Claudio Rangel Pinheiro, Diretor-Executivo de Gestão de Pessoas (Digep); José Ferreira da Costa Neto, Diretor-Executivo Administrativo, Financeiro e de Fiscalização (Diafi); Sérgio De Zen, Diretor-Executivo de Política Agrícola e Informações (Dipai); Jorge Oliveira Correia Júnior, Superintendente de Estratégia, e Organização (Suorg); Marcelo Henrique Coelho, Chefe da Auditoria-Geral (Auger); Daniel Santana Abreu, Gerente de Auditoria (Geaud); Goiazires da Silva Borges, Superintendente de Contabilidade (Sucon); Dalmo Mendes Vieira, Superintendente de Orçamento e Finanças (Suofi); Aderbal Hoppe e a senhora Valéria Oliveira da empresa TATICCA Auditores Independentes S.S.; e Laura Longhi Fernandes Machado, João Marcello de Menezes e Marcyo Franco Fortes, membros do Comitê de Auditoria, Riscos, Conformidades e Controles (Coaud). **2.1.** Este comitê apresentou o resultado de supervisão das demonstrações financeiras do 1º trimestre de 2020, por meio



da emissão da nota técnica Coaud N° 26/2020 onde listaremos abaixo os pontos levantados e explanados nessa reunião: **2.1.1. IMPACTOS DO SURTO DE CORONAVÍRUS (COVID-19) NAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS** Não identificamos menção da Companhia sobre os impactos gerados pelo surto de Coronavírus (COVID-19) nas demonstrações financeiras da Conab para o 1º trimestre de 2020. Importante frisar que várias medidas tomadas pelo Governo Federal, bem como pelos Governos Estaduais e Municipais, tais como isolamento, distanciamento social, quarentena e até “lockdown” foram adotadas e que essas medidas impactam de forma relevante a economia do Brasil, dessa forma, se faz necessário mencionar quais os cuidados que a Conab teve em relação as divulgações dos impactos, mensuráveis ou não, riscos e incertezas associados com a publicação das informações contábeis. Em linha com essas situações o Conselho Federal de Contabilidade emitiu um alerta no dia 09 de março de 2020, onde lista as normas técnicas a serem analisadas pela administração de todas as companhias a fim de que as demonstrações financeiras espelhem a realidade das operações a partir de um evento tão significativo quando os impactos gerados pela COVID-19. Seguem algumas normas: - *NBC TG 26 – Apresentação das Demonstrações Contábeis - Há suas situações que exigem divulgações adicionais para as companhias: uma quando a empresa possuir risco de não continuidade de suas operações em um futuro previsível e/ou quando houver incertezas quanto às estimativas contábeis adotadas.* - *NBC TG 01 - Redução ao Valor Recuperável de Ativos e NBC TG 46 – Mensuração do Valor Justo - Os efeitos econômicos decorrentes dos esforços para conter a epidemia podem influenciar os valores justo e recuperável de ativos. O teste de recuperabilidade é requerido quando há indicativo de perda de valor do mesmo, exceto para Goodwill (ágio por expectativa de rentabilidade futura) e ativos intangíveis que são exigidos testes periódicos.* - *NBC TG 48 – Instrumentos Financeiros - Em função dos impactos gerados no dia a dia das empresas, há um risco de não recebimento de créditos, acarretando no aumento da estimativa de perda de crédito esperada que deve ser, em algum momento e dependendo do caso concreto, e conhecida. Outras situações relacionadas a instrumentos financeiros também podem ocorrer como desvalorização de ações ou fundos mensurados a valor justo. Algumas situações adicionais são listadas a*



*seguir: alteração na estimativa de contrapartidas variáveis conforme NBC TG 47 – Receita de Contrato com Cliente, alteração do valor realizável líquido de estoques, conforme NBC TG 16; recuperabilidade de tributos diferidos conforme NBC TG 32 – Tributos sobre o Lucro; valor residual e vida útil de ativos reconhecidos de acordo com NBC TG 27 – Ativo Imobilizado e NBC TG 06 – Arrendamentos; além de estimativas de provisões, conforme NBC TG 25 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes. - NBC TG 24 – Evento Subsequente - Cabe ainda um destaque especial para a NBC TG 24, pois após a avaliação dos impactos, pode-se concluir que a maior parte das operações que foram impactadas não foi uma consequência da epidemia, mas um resultado das medidas para contê-la, porém se os impactos forem relevantes, deve-se divulgar tais eventos e as estimativas de seu impacto financeiro ou uma descrição qualitativa de suas situações operacionais subsequentes, a fim de fornecer informações financeiras úteis para seus usuários principais. A NBC TG 24 determina que os ajustes conhecidos em período subsequente, demandam ajustes em demonstrações contábeis, quando a situação em pauta estiver presente na data de levantamento das demonstrações (em 31 de dezembro, para entidades que tem seu exercício social coincidindo com o ano calendário), mas antes da aprovação e emissão dessas demonstrações. Eventos incorridos em datas subsequentes e conhecidos antes da emissão das demonstrações, se relevantes, devem ser divulgados. Posteriormente, com a passagem do tempo, eventos divulgados como subsequentes, devem, dependendo do caso, ser registrados em demonstrações intermediárias ou anuais posteriores. Como acima mencionado, o ponto que deve ser observado sobre essa norma é a data do conhecimento dos fatos geradores de incertezas e a data de encerramento das demonstrações. Esse fator irá determinar se os efeitos serão registrados, apenas divulgados em notas explicativas ou ambos. - Análise detalhada das divulgações nas demonstrações contábeis - Destacamos que deve ser realizada uma análise detalhada nas divulgações efetuadas nas demonstrações contábeis. Tal procedimento visa assegurar que as mesmas expressam a situação atual aplicável e o impacto na entidade, de acordo com as circunstâncias e peculiaridades de suas operações. Vale ressaltar que a Comissão de Valores Mobiliários – CMV também emitiu no dia 16 de abril de 2020*



OFÍCIO-CIRCULAR/CVM/SNC/SEP/nº 03/2020 onde orienta quanto aos impactos das medidas de enfrentamento à pandemia da COVID19 no cálculo de perdas esperadas para fins de aplicação da Deliberação CVM 763, de 22 de dezembro de 2016. **2.1.2. DIFERENÇA ENTRE O CONTROLE OPERACIONAL X CONTÁBIL - CONTINGÊNCIAS PASSIVAS** Analisamos a Nota Técnica Proge 0207/2020 referente ao relatório de atividades Judiciais do 1º trimestre de 2020 (Contingentes Passivos), onde a procuradoria atualizou o controle da provisão dos passivos contingentes, tendo como resultado o seguinte panorama:

**Controle Operacional preparado pela PROGE - 31/03/2020**

Contingência	Provável	Possível	Remota	Total
Trabalhista	273.785	48.307	25.927	348.019
Cível	203.508	56.596	388.012	648.116
<b>Total</b>	<b>477.292</b>	<b>104.903</b>	<b>413.939</b>	<b>996.135</b>

valores em reais mil

Fomos analisar o saldo contabilizado referente tanto ao passivo contingente quanto no passivo circulante e no ativo circulante e chegamos no seguinte montante:

**Provisão para Contingência na Contabilidade**

Descrição	31/03/2020
Provisões a Curto Prazo	13.746
Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo	268.037
Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo	3.216
Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo	225.754
<b>Total provisionado na contabilidade</b>	<b>510.753</b>

valores em reais mil

De acordo com o Pronunciamento Técnico - CPC 25 a companhia deve contabilizar uma contingência passiva quando existir uma obrigação presente que provavelmente requer uma saída de recursos financeiros, dessa forma, deve-se contabilizar somente as contingências que a Proge está identificando em seu controle operacional como provável a perda, dessa forma encontramos a seguinte diferença:

Descrição	31/03/2020
Controle Operacional preparado pela PROGE - Perda Provável	477.292
Provisão para Contingência na Contabilidade	510.753
<b>Diferença</b>	<b>-33.461</b>

valores em reais mil

É importante frisar que é responsabilidade da PROGE manter o controle analítico de todos os processos passivos da Companhia segregando em ações judiciais trabalhistas,

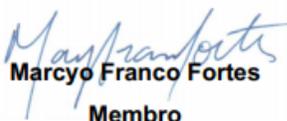


cíveis, tributárias, dentre outras, classificadas levando em consideração o risco de perda de provável, possível ou remota e que a contabilidade deve considerar os controles operacionais e refleti-los nas demonstrações financeiras. Em relação ao fechamento do 1º trimestre de 2020 a Companhia apresenta as demonstrações financeiras no que tange as contingências passivas subavaliadas em R\$ 33.461 mil. **2.2.** Além dos pontos levantados pelo Coaud o Auditor Externo também levantou diversos pontos listados abaixo: **2.2.1. Deficiência de conciliação de contábil** *A Conab faz sua escrituração contábil de forma descentralizada por regional e consolida os lançamentos na matriz. Durante os nossos testes, verificamos que não há procedimento e sistema contábil que auxilie a consolidação dos lançamentos na matriz, ficando a cargo apenas do sistema SIAFI. A falta de procedimento e sistema que auxilie na consolidação pode trazer riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras da companhia. Recomendamos que a Conab formalize procedimentos padrões de arquivamento digital da documentação dos lançamentos contábeis para a matriz e a adoção de sistema contábil societário, para que as deficiências sistêmicas do SIAFI sejam suplementadas.* **2.2.2. Atualização das contingências judiciais** *Durante a realização de nossos testes, verificamos que a companhia apenas efetua atualização contábil de seus processos judiciais contingenciais anualmente. Deixando dessa forma, as informações trimestrais deficitárias de atualizações tempestivas sobre seus processos judiciais em que fazem parte. A falta de atualização das contingências pode trazer grandes distorções para as demonstrações financeiras da companhia, levando a conclusões precipitadas ou omitindo informações pertinentes nas demonstrações financeiras intermediárias. Recomendamos que a companhia avalie com seu departamento jurídico que efetuem o acompanhamento mensal, se inexpressivo o movimento, trimestralmente dos processos judiciais, para contabilização e atualização do status dos processos judiciais.* **2.2.3. Ajuste de exercício anteriores** *Durante a execução de nossos testes, verificamos que existem na contabilidade, o valor lançado a título de ajuste de exercício anterior o valor de R\$14 milhões. Em nosso entendimento, segundo os procedimentos da NBC TG 23, os erros, mudanças de estimativa ou de política contábil devem ser tratados da seguinte forma: lançamento do valor de ajuste no exercício corrente da mudança de política ou*

estimativa e para os casos em que foram encontrados erros, deve-se fazer o lançamento retrospectivamente, abrindo o balanço e fazendo a reapresentação das demonstrações contábeis. A falta do cumprimento das normas contábeis pode trazer distorções relevantes para a demonstração financeira para a companhia, inclusive entendimentos inconclusivos sobre o resultado da companhia. Recomendamos a companhia efetue um estudo de readequação do valor lançado em ajuste de exercício anterior, para que seja contabilizado como preconiza a NBC TG 23. **2.2.4. Ausência de realização da análise da conta de expectativa de perda estimada** Durante os trabalhos de auditoria, identificamos que a Conab não preparou a análise de expectativa de perda esperada, de acordo com os requerimentos da norma contábil NBC 48. A falta de constituição da expectativa de perda esperada para o contas a receber distorce a liquidez e a real estimativa sobre as faturas a receber da companhia. Recomendamos que a companhia efetue o estudo para analisar, individualmente o risco de recebimento de suas faturas, a fim de ajustar sua contabilidade para a realidade factual. Nada mais havendo a tratar, deu-se por Encerrada a presente reunião. Eu, Marcyo Franco Fortes membro do Comitê de Auditoria, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, vai assinada pela presidente do Comitê de Auditoria e demais membros.



**Laura Longhi Fernandes Machado**  
**Presidente**



**Marcyo Franco Fortes**  
**Membro**



**João Marcello de Menezes**  
**Membro**